ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1196/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 632/PMMA/2.007, a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.845,77 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme especificado no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	33.30.39.00.00	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**16.845,77**

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 21 de março de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal